



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 029/2015/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **BORGES E CARDOSO LTDA-EPP**. Estabelecida Rua Cruz e Souza, nº 620, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 17.339.591/0001-29. CEP: 68.555-060 Telefone: (94) 34236-3573 e-mail: gufelipe1@hotmail.com.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015), no Gabinete da Prefeita Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BORGES E CARDOSO LTDA-EPP**. Estabelecida Rua Cruz e Souza, nº 620, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 17.339.591/0001-29. CEP: 68.555-060 Telefone: (94) 34236-3573 e-mail: gufelipe1@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **Gustavo Felipe Cardoso**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Xinguara-PA, na Rua Pau Brasil, s/nº, Centro, portador da carteira de identidade nº. 4.595.943 SSP/PA e, inscrito no CPF sob o nº 757.986.542-49, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 008/2015/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS)**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 008/2015/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 008/2015/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 22/04/2015, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2015, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTE(S): nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 18 e 20.

IT	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V.UNI	V. TOTAL
Lote nº 01						
01	3.000	UN	DESODORIZADOR DE AR, 360 ML, BOM AR	BOM AR	7,47	22.410,00
02	25.400	UN	DETERGENTE LÍQUIDO, 500ML, MINUANO	MINUANO	1,69	42.926,00
03	15.200	UN	DESINFETANTE, PINHO BRIL, 500 ML	PINHO BRIL	2,03	30.856,00
04	2.500	UN	DESINFETANTE PINHO BRIL, 1.000 ML, AROMA DIVERSOS	YPE	4,03	10.075,00
05	15.200	UN	DESINFETANTE PINHO SOL, 2 LITRO	YPE	4,27	64.904,00
06	2.100	UN	INSETICIDA SEM CHEIRO, 300	BAYGON	6.99	14.679,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			ML, BAYGON SPRAY			
07	2.000	UN	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO, 35 X 62 CM	GUAPEX	3,69	7.380,00
08	2.200	UN	ÁLCOOL DE 1.000 ML	SOL	4,40	9.680,00
09	2.000	UN	ALCOOL EM GEL 500ML	ITAJA	3,49	6.980,00
10	22.000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS X1 PACOTE, PERSONAL	DELUXE	2,26	49.720,00
11	4.000	UN	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML, Q-BOA	+FAMILIA	1,74	6.960,00
12	10.400	UN	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, OMO	YPE	5,86	60.944,00
13	35.000	UN	SABÃO EM PÓ DE 500 GRAMAS, OMO	YPE	3,03	106.050,00
14	3.000	UN	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML, POLITRIZ	LIMPEX	1,83	5.490,00
15	30.000	UN	PRODUTO PARA LIMPEZA INSTANTÂNEA, VEJA MULTI USO, 500 ML	MR MUSCULO	3.83	114.900,00
16	33.000	UN	PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDRO, 500 ML. VEJA	MR MUSCULO	3.95	130.350,00
17	33.000	UN	PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA, 500 ML VEJA	VEJA	3.85	127.050,00
18	1.500	UN	ESPONJA PARA LOUÇA, 10 X 71 X 20 MM	LIMPONA	0.56	840,00
19	6.000	UN	SABÃO EM BARRA, 5 X 1 X 200 GRAMAS, MINUANO	MINUANO	1.18	7.080,00
20	3.200	UN	SABONETE DE 90 GRAMAS, LUX OU VINÓLIA	ALBANY	1.32	4.224,00
21	160	UN	PENTES PARA CABELO MÉDIO PLÁSTICO		1,45	232,00
22	1.500	UN	FLANELA 40 X 60 CM	GUAPEX	2,48	3.720,00
23	15.000	UN	ESPONJA DE AÇO, BOMBRIL OU ASSOLAN, 1 X 8 BUCHAS OU SIMILAR	ASSOLAN	1.02	15.300,00
24	1.300	PAR	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	SANRO	5.49	7.137,00
25	2.400	UN	PANO PARA LIMPEZA DE PISO DE ALGODÃO	GUAPEX	3,27	7.848,00
26	7.500	UN	AMACIANTE DE ROUPA, 2 LITROS, YPÊ	URCA	4.50	33.750,00
27	1.500	FR	LUSTRA MÓVEIS, 200 ML, POLITRIZ OU SIMILAR	POLITRIZ	3.41	5.115,00
28	500	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM SUPORTE DE MADEIRA	CONDOR	1,90	950,00
29	500	UN	ESCOVA PARA VASO COM CABO		2,88	1.440,00
30	450	UN	SODA CAÚSTICA, 1 KG LIMPON O	SOL	7.36	3.312,00
31	20.210	PCT	PAPEL TOALHA, EMBALAGENS DE 2X1 SNOB	+FAMILIA	3.16	63.863,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

32	8.600	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR, POLITRIZ, 750 ML	POLITRIZ	2.89	24.854,00
33	130	PCT	NAFTALINA, 50 GR		1.25	162,50
34	70	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA (SINGER) 100ML	SINGER	2,55	178,50
35	2.700	UN	PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, 25 GR	POLITRIZ	1.10	2.970,00
36	1.500	UN	AZULIM 500ML	AZULIM	3.54	5.310,00
37	300	PCT	VENENO PARA RATO 60 GRAMAS	KELLMAT	1,21	363,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1 – R\$ UM MILHAO TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS						1.000.003.60
LOTE Nº 2						
01	900	UN	RODO DE ALUMÍNIO, 60 CM, COM CABO DE MADEIRA	RODO +	14,24	12.816,00
02	950	UN	RODO DE MADEIRA, 60 CM, COM CABO DE MADEIRA	RODO +	6,24	5.928,00
03	1.000	UN	RODO DE MADEIRA, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	RODO+	4,59	4.590,00
04	550	UN	RODO DE ALUMÍNIO, 40 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO E COM TROCA DE BORRACHA	RODO+	11.49	6.319.50
05	700	UN	VASSOURAS DE PELO, COM CABO		7,99	5.593,00
06	650	UN	VASSOURAS DE PALHA, COM CABO		5,92	3.848,00
07	650	UN	VASSOURAS DE NYLON, COM CABO		7,24	4.706,00
08	350	UN	VASSOURAS DE PIAÇAVA, COM CABO DE LONGO ALCANCE		9,24	3.234,00
09	600	UN	VASSOURAS PARA VASCULHAR, COM CABO DE LONGO ALCANCE		9,74	5.844,00
10	150	UN	RASTELO COM CABO		18,99	2.848,50
11	170	KG	CORDA DE NYLON 6 MM		25,49	4.333,30
12	170	KG	CORDA DE NYLON 8 MM		24,52	4.168,40
13	170	KG	CORDA DE NYLON 10 MM		18,19	3.092,30
14	170	KG	CORDA DE NYLON 14 MM		18.49	3.143,30
15	170	KG	CORDA DE NYLON 12 MM		18.42	3.131,40
16	460	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE	QSABOR	1,99	915,40
17	460	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO PEQUENO	QSABOR	1,69	777,40
18	100	UN	VELAS DE FILTROS DE BARRO Nº6		4,49	449,00
19	100	UN	FILTROS DE BARRO Nº6		99.99	9.999,00
20	1.000	PCT	PREGADOR DE ROUPA 12X1	GABOARD	1,20	1.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 2 – R\$ (OITENTA E SEIS MIL NOVICENTOS TRINTA SEIS REAIS CINQUENTA CENTAVOS).						86.936.50
LOTE Nº 3						
01	5.900	FAR	ÁGUA MINERAL, 6 X 1 LITRO	SERRA PORTO	12.04	71.036,00
02	13.000	UN	ÁGUA MINERAL, COPINHOS DE 300 ML	SERRA PORTO	0.80	10.400,00
03	28.300	FAR	ÁGUA MINERAL, 24 X 500 ML	SERRA PORTO	20.41	577.603,00
04	10.300	GL	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, (SEM VASILHAME)	SERRA PORTO	9.08	93.524,00
05	3.800	GL	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, (COM VASILHAME)	SERRA PORTO	24.40	92.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 3 – R\$ (OITOCENTOS QUARENTA CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)						845.283,00
LOTE Nº 4						
01	9.000	PCT	CAFÉ TORRADO VÁCUO DE 250G MARATA	MARATA	3.32	29.880,00
02	5.000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G, MARATA OU EQUIVALENTE	MARATA	6.65	33.250,00
03	1.400	PCT	CUSCUZ DE MILHO DE 500 GRAMAS, SINHA	SINHA	0.86	1.204,00
04	2.000	POTE	MARGARINA VEGETAL DE 1 KG, DELÍCIA	PRIMOR	6.00	12.000,00
05	2.000	POTE	MARGARINA VEGETAL DE 500GR, DELÍCIA	PRIMOR	2,51	5.020,00
06	1.400	PCT	CRAVO DA ÍNDIA PARA CHÁ, 1 KG	QSABOR	72.21	101.094,00
07	1.400	PCT	CANELA PARA CHÁ, 1 KG	QSABOR	27.80	38.920,00
08	1.400	PCT	ERVA DOCE PARA CHÁ, 1 KG	QSABOR	31,67	44.338,00
09	900	PCT	CAMOMILA PARA CHÁ, DE 20 GRAMAS, PAULISTA	QSABOR	3,32	2.988,00
10	800	PCT	POLVILHO AZEDO, 1 KG DO ZÉ	DOZE	4,26	3.408,00
11	810	PCT	POLVILHO DOCE, 1 KG, DO ZÉ	DOZE	3,25	2.632,50
12	600	PCT	CREME DE CEBOLA DE 200 G, VONO	VONO	3,29	1.974,00
13	800	PCT	CORANTE DE AÇAFRÃO, 1 KG, SINHA	ELEFANTE	14.91	11.928,00
14	900	PCT	CREMOGEMA DE 200 G		2,9	2.610,00
15	800	PCT	CORANTE DE URUCUM, 1 KG, SINHA	MAISENA	3.83	3.064,00
16	3.000	UN	EXTRATO DE TOMATE, 270 G	GOIALI	2,78	8.340,00
17	1.500	UN	EXTRATO DE TOMATE, 850 GR	QUERO	5,40	8.100,00
18	1.500	PCT	FUBÁ DE MILHO DE 500 G, SINHA	SINHA	0,97	1.455,00
19	500	POTE	TEMPERO COMPLETO DE 1 KG, ARISCO	ARISCO	4,00	2.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

20	500	PCT	PIMENTA DO REINO, 100 GR	QSABOR	3,26	1.630,00
21	1.000	PCT	TEMPERO SAZON 12X1 SIMILAR	SAZON	2,98	2.980,00
22	1.000	UN	FERMENTO PARA PÃO, TABLETE 10 GRAMAS	FLEMAM	0,86	860,00
23	1.000	UN	FERMENTO PARA BOLO, 100 GRAMAS, PÓ ROYAL	ROYAL	2.13	2.130,00
24	600	UN	VINAGRE DE ALCOOL, 750 ML, CASTELO	SABORELE	1.83	1.098,00
25	1.000	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 GRAMAS, TODDY	TODDY	4.89	4.890,00
26	800	SC	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 2 KG	TODY	17.41	13.928,00
27	600	CX	CHOCOLATE (BOMBOM) GAROTO, 500 GR	GAROTO	8.02	4.812,00
28	900	UN	MILHO PARA CANJICA, 500 GR, SINHÁ OU SIMILAR	PACHA	1.07	963,00
29	1.000	UN	MILHO PARA PIPOCA, 500 GR, SINHÁ	PACHA	1.83	1.830,00
30	1.800	LATA	MILHO VERDE, 280 GR, QUERO	FUGINI	2,49	4.482,00
31	900	PCT	MACARRÃO INSTANTÂNEO, 80 GR	SANDELA	1.06	954,00
32	150	PCT	MACARRÃO PARA LASANHA 200 GR	SABORELE	3.22	483,00
33	1.000	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, DE 1KL DELÍCIA	UNIAO	3.38	3.380,00
34	3.000	PCT	FARINHA DE TRIGO, 1 KG, EMEGÊ	LILI	3.21	9.630,00
35	800	PCT	FARINHA DE MILHO, 500 GR, SINHÁ	SINHA	1.61	1.288,00
36	1.800	CX	CALDO DE GALINHA COM 24 X 1 X 21 GR, TABLETES, KNOR SIMILAR	KNOOR	4.68	8.424,00
37	1.200	CX	CALDO DE CARNE COM 24 X 1 X 21 GR, TABLETES, KNOR SIMILAR	KNOOR	4.47	5.364,00
38	700	UN	SAL REFINADO, 1 KG, CISNE	DO NORTE	1.06	742,00
39	5.000	UN	SUCO ADOÇADO, 45 GRAMAS, TANG	TANG	0.71	3.550,00
40	3.500	UN	SUCO ADOÇADO, 1 KG, SABORELLI	SABORELI	5.76	20.160,00
41	450	LATA	DOCE (GOIABADA), CICA, 1 KG	LA PREFERIDA	4.39	1.975.50
42	450	LATA	DOCE (MARRON GLACÊ) CICA, 1 KG	LA PREFERIDA	5.72	2.574,00
43	750	PCT	AMIDO DE MILHO, MAIZENA, 500 GRAMAS	MAIZENA	2.95	2.212.50
44	1.750	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE 400G, MABEL	MABEL	3.76	6.580.00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

45	2.500	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL, 400G, CREAM CRACK	MABEL	2.90	7.250.00
46	700	FRASCO	AZEITONA VERDE, 500 GRAMAS	LOLITA	7.12	4.984.00
47	700	PCT	COCO RALADO, 100 GR	SABORELE	2.94	2.058,00
48	1.700	LATA	CREME DE LEITE, NESTLÉ, 300 GR	ITAMBE	2.43	4.131.00
49	1.250	LATA	LEITE CONDENSADO, NESTLÉ, 395 GR	ITAMBE	3.29	4.112,50
50	300	UN	LEITE DE CÔCO, 200 ML	DUCOCO	2.14	642,00
51	3.700	PCT	FLOCÃO DE ARROZ, 500 GR	SINHA	1,50	5.550.00
52	3.700	PCT	FLOCÃO DE MILHO, 500 GR	SINHA	1,27	4.699.00
53	600	LATA	LEITE EM PÓ, 400 GR, NINHO OU SIMILAR	NINHO	11.99	7.194.00
54	700	UN	MAIONESE, 980 GR, QUERO OU SIMILAR	QUERO	7.34	5.138.00
55	300	PCT	GELATINA SABORES VARIADOS 30 GR	DROERTKER	0,97	291,00
56	900	PCT	MISTURA PARA BOLO, 450 GR	SOL	2.92	2.628,00
57	800	UN	MOLHO DE TOMATE, 250 GR, POMAROLA OU SIMILAR	QUERO	2.67	2.136.00
58	400	LATA	MUSSILON, 400 GR	NESTLE	7.13	2.852.00
59	500	POTE	PALMITO, 500 GR, CICA OU SIMILAR		16,69	8.345.00
60	800	KG	QUEIJO RALADO	MINAS	16.65	13.320,00
61	800	KG	QUEIJO PEDAÇO		16.65	13.320.00
62	250	UN	RAPADURA, 600 GR	QSABOR	4.28	1.070,00
63	6.000	LITROS	REFRIGERANTE SABOR COLA , ARMAZENADOS EM GARRAFAS DE 2 LITROS		3.70	22.200,00
64	4.000	LITROS	REFRIGERANTE SABOR LARANJA , ARMAZENADOS EM GARRAFAS DE 2 LITROS		3.87	15.480,00
65	5.000	LITROS	REFRIGERANTE SABOR GUARANA , ARMAZENADOS EM GARRAFAS DE 2 LITROS		3.66	18.300,00
66	600	POTES	REQUEIJÃO CREMOSO, 200 GR	MINAS	5.87	3.522.00
67	500	LATAS	SARDINHA EM CONSERVA, 125 GR	88	2.56	1.280,00
68	400	LATAS	ATUM EM CONSERVA, 170 GR	88	5.89	2.356,00
69	1.200	DUZIA	OVOS DE GALINHA DE GRANJA		3,75	4.500.00
70	30	UN	SUCO EMBALADO EM CAIXA DE 1 LITRO SABORES VARIADOS	JANDAIA	3.79	113,70
71	130	PCT	BATATA PALHA 500GR		10.74	1.396.20
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 4 – (QUINHENTOS SETENTA NOVE MIL NOVICENTOS NOVENTA DOIS REAIS NOVENTA CENTAVOS).						579.992.90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

LOTE Nº 5						
01	230	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, 1 LITRO	INVICTA	23,99	5.517,70
02	180	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, 5 LITRO	INVICTA	30,24	5.443,20
03	80	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, 7 LITRO		72,60	5.808,00
05	320	UN	BANDEJA DE ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO		104,37	33.398,40
06	220	UN	BANDEJA DE PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO		22,49	4.947,80
07	100	UN	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, TAMANHO GRANDE, Nº 40		249,49	24.949,00
08	100	UN	PANELA DE ALUMÍNIO COMUM, TAMANHO GRANDE		96,39	9.639,00
09	100	UN	PANELA DE PRESSÃO, 3 LITRO		46,00	4.600,00
10	100	UN	PANELA DE PRESSÃO, 4,5 LITRO		46,99	4.699,00
11	100	UN	PANELA DE PRESSÃO, 7 LITRO		65,99	6.599,00
12	60	UN	PANELA DE PRESSÃO, 10 LITRO		80,99	4.859,40
13	60	UN	PANELA DE PRESSÃO, 18 LITRO		237,25	14.235,00
14	220	JG	COPO DE VIDRO, DURALEX, 350 ML 6X1	DURALEX	10,92	2.402,40
15	720	UN	PRATO DE VIDRO, PARA MESA, DURALEX OU SIMILAR	DURALEX	3,62	2.606,40
16	130	UN	PAPEIRO DE ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO Nº 16		15,74	2.046,20
17	730	UN	BALDE PLÁSTICO DE 8 LITROS		4,74	3.460,20
18	730	UN	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS		10,12	7.387,60
19	340	UN	BACIA PLÁSTICA, TAMANHO GRANDE 73 LITROS		28,24	9.601,60
20	340	UN	BACIA PLÁSTICA, TAMANHO MÉDIO 25 LITROS		10,12	3.440,80
21	720	UN	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA TAMANHO MÉDIO 9 LITROS		8,49	6.112,80
22	220	UN	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA TAMANHO GRANDE 30 LITROS		20,37	4.481,40
23	1.300	UN	COPOS DE VIDRO, TIPO AMERICANO		0,87	1.131,00
24	500	UN	COLHER INOX, PARA SOPA	MARTINOX	1,72	860,00
25	800	UN	GARFO INOX, PARA MESA	MARTINOX	1,72	1.376,00
26	600	UN	FACA INOX, PARA MESA	MARTINOX	1,89	1.134,00
27	350	UN	CONCHA INOX, TAMANHO GRANDE Nº 12	MARTINOX	4,84	1.694,00
28	200	UN	ESPUMADEIRA INOX, TAMANHO GRANDE Nº 51	MARTINOX	8,09	1.618,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

29	220	UN	FACA TIPO PEIXEIRA, PARA COZINHA, TAMANHO MÉDIO Nº 08 CABO DE PLASTICO	TRAMONTINA	9.49	2.087,80
30	220	DUZ	XÍCARAS PARA CAFÉ, DURALEX	DURALEX	36,74	8.082,80
31	270	UN	JARRA DE VIDRO, 2 LITROS, PARA ÁGUA		13,74	3.709,80
32	200	UN	JARRA DE PLASTICO, 5 LITROS, PARA ÁGUA		13,74	2.748,00
33	150	ROLO	BARBANTE CRU ROLO 600G		15.98	2.397,00
34	80	UN	BURIFADOR DE AGUA		4.87	389,60
35	180	UN	EMBALAGENS TIPO POTE DE PLÁSTICO QUADRADO PARA MANTIMENTOS 3 LT	DIAMANTE	6,37	1.146,60
36	180	UN	EMBALAGENS TIPO POTE DE PLÁSTICO QUADRADO PARA MANTIMENTOS 5 LT	DIAMANTE	11.24	2.023,20
37	180	UN	EMBALAGENS TIPO POTE DE PLÁSTICO QUADRADO PARA MANTIMENTOS 10 LT	DIAMANTE	20.99	3.778,20
38	100	UN	CESTO FECHADO BASCULANTE, 30LT		23,85	2.385,00
39	100	UN	CESTO FECHADO BASCULANTE, 60LT		31,50	3.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 5 – R\$ (DUZENTOS E CINCO MIL NOVICENTOS QUARENTA CINCO REAIS NOVENTA CENTAVOS).						205.945,90
LOTE Nº 6						
01	5.300	KG	CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA		17.10	90.630,00
02	5.300	KG	CARNE BOVINA DE 2ª CATEGORIA		13.41	71.073,00
03	4.800	KG	CARNE BOVINA FRESCA, MOIDA, DE 2ª CATEGORIA		11.74	56.352,00
04	2.500	KG	COSTELA BOVINA FRESCA		5.76	14.400,00
05	1.800	KG	CARNE TIPO BUCHO, BOVINO FRESCO		4.66	8.388,00
06	1.500	KG	CHAMBARI, BOVINO FRESCO		6.75	10.125,00
07	2.000	KG	FÍGADO BOVINO FRESCO		7.01	14.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 6 – R\$ (DUZENTOS SESCENTA QUATRO MIL NOVICENTOS OITENTA OITO REAIS).						264.988,00
LOTE Nº 7						
01	1.700	KG	ALHO BRANCO TIPO 1, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		13.99	23.783,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

02	1.900	KG	CEBOLA DE CABEÇA 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		2.90	5.510.00
03	1.100	KG	BATATA DOCE 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		2.99	3.289.00
04	2.300	KG	BATATA TIPO INGLESA 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		3.85	8.855.00
05	1.300	KG	PEPINO VERDE 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		3,25	4.225.00
06	2.200	KG	TOMATE GRANDE VERMELHO MADURO 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		3.49	7.678.00
07	1.400	KG	BETERRABA 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		2.99	4.186.00
08	1.400	KG	REPOLHO BRANCO 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		2.25	3.150.00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

09	1.400	KG	ABOBORA COMUM 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		1.95	2.730.00
10	1.700	KG	CENOURA MADURA 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		2.99	5.083.00
11	800	KG	PIMENTÃO VERDE 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		5.99	4.792.00
12	1.400	KG	CHUCHU 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		2.45	3.430.00
13	1.250	KG	ABACAXI MADURO 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		1.00	1.250.00
14	2.100	KG	MAÇÃ BRASILEIRA 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		4.35	9.135.00
15	2.400	KG	LARANJA MADURA 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		1.45	3.480.00
16	700	KG	LIMÃO TIPO TAITI 1 ^A		2.99	2.093.00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES			
17	3.700	KG	MELANCIA MADURA 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		0,80	2.960.00
18	800	KG	MELÃO MADURO 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		3,25	2.600.00
19	2.600	PCT	ALFACE CRESPA, 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES.		5.00	13.000.00
20	1.850	PCT	CHEIRO VERDE 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		5.00	9.250.00
21	1.600	PCT	COUVE, 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		5.00	8.000.00
22	1.100	PCT	RÚCULA 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		5.00	5.500,00
23	680	KG	VAGEM 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		8.99	6.113,20
24	2.000	KG	BANANA MAÇÃ MADURA, 1 ^A		4.85	9.700.00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES			
25	1.300	KG	MANDIOCA TIPO MACAXEIRA EM CASCA, CAIXA COM 10 KG, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		1.99	2.587.00
26	200	PCT	PIMENTA DE CHEIRO, 100 GR 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		4.00	800.00
27	1.800	KG	GENGIBRE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		14.85	26.730.00
28	1.000	KG	MAMÃO PAPAYA MADURO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		5.99	5.990.00
29	500	SC	MILHO VERDE EM ESPIGA, SACO COM 120 UN		120.00	60.000.00
30	900	KG	ABOBRINHA VERDE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		2,49	2.241.00
31	2.000	KG	BANANA MADURA 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS		2.90	5.800.00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			E FERTILIZANTES			
32	400	KG	ABACATE MADURO 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		3.99	1.596,00
34	700	KG	MEXERICA 1 ^A QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS E FERTILIZANTES		4.50	3.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 7 – R\$ (DUZENTOS CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS OITENTA E SEIS REAIS VINTE CENTAVOS).						258.686,20
LOTE Nº 8						
01	100	UN	BANHEIRA DIVERSAS-S 9903		21.78	2.178,00
02	100	UN	CHUPETA Nº 1, DE 0 A 6 MESES DE IDADE		4.87	487,00
03	100	UN	CHUPETA Nº 2, DE 6 A 18 MESES DE IDADE		4.50	450,00
04	100	UN	CHUPETA Nº 3, DE 18 MESES A CIMA DE IDADE		5.03	503,00
05	100	UM	MAMADEIRA DE PLÁSTICO 300 ML		15,00	1.500,00
06	250	PCT	ABSORVENTE- INTIMUS 8 X 1 OU SIMILAR	ALWAYS	2.54	635,00
07	50	UN	COLONIA PARA BEBE	MURYEL	5.70	285,00
08	180	UN	CONDICIONADOR PARA CABELO 200ML SEDA OU SIMILAR	SEDA	5.70	1.026,00
09	100	UN	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	MURYEL	5.87	587,00
10	500	UN	CREME DENTAL 180 GR- SORRISO OU SIMILAR	COLGATE	3.43	1.715,00
11	500	UN	CREME DENTAL INFANTIL 70 GR	TANDY	4.13	2.065,00
12	200	UN	CREME PARA PENTEAR CABELO 200 GR - SEDA OU SIMILAR	SEDA	6.56	1.312,00
13	150	UN	DESODORANTE CREME 100 GR - REXONA OU SIMILAR	REXONA	3.10	465,00
14	150	UN	DESODORANTE TOLLON 90 GR - REXONA OU SIMILAR	REXONA	4.17	625,50
15	150	UN	DESODORANTE SPRAY REXONA 170 ML OU SIMILAR	REXONA	7.58	1.137,00
16	100	UN	ESCOVA ADE DENTE ADULTO MEDIA	CONDOR	2.45	245,00
17	100	UN	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	CONDOR	2.49	249,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

18	100	UN	CORTADOR DE UNHA TIPO UNHEX	UNIX	2.35	235,00
19	80	UN	FITA CREPE 50X50 CREMER OU SIMILAR		7.14	571.20
20	100	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL G – MONICA 24 X 1 OU SIMILAR	KISS	12.20	1.220,00
21	100	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL M – MONICA 24 X 1 OU SIMILAR	KISS	12.20	1.220,00
22	100	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL P – MONICA 24 X 1 OU SIMILAR	KISS	3.88	388,00
23	100	UN	HIDRATANTE PARA CORPO MONANGE 200 ML OU SIMILAR	MONANGE	6.92	692,00
24	100	UN	HIDRATANTE PARA CORPO INFANTIL 200ML	MURYEL	4.38	438,00
25	150	RL	LENCOL DE PAPEL DEC. 50X50	KISS	2.55	382,50
26	700	UN	LENÇO UMEDECIDO 48 X 1	CONTON	0.52	364,00
27	30	UN	PENTE FINO PLÁSTICO		0.75	22.50
28	30	UN	PREDENDOR DE CABELO TIPO PIRANHA		2,33	69,90
29	30	UN	PREDENDOR DE CABELO TIPO XUXINHA		1.53	45,90
30	250	UN	PRESTOBARBA	PROBAK	1.65	412,50
31	200	UN	SABONETE POM POM 90 GR OU SIMILAR	POMPOM	1.73	346,00
32	10	UN	SANDALIAS HAVAIANAS Nº 29	HAVAIANAS	9.86	98.60
33	10	UM	SANDALIAS HAVAIANAS Nº 30	HAVAIANAS	10.25	102.50
34	10	UN	SANDALIAS HAVAIANAS Nº 31	HAVAIANAS	10.25	102.50
35	10	UN	SANDALIAS HAVAIANAS Nº 32	HAVAIANAS	10.25	102.50
36	10	UN	SANDALIAS HAVAIANAS Nº 33	HAVAIANAS	10.25	102.50
37	10	UN	SANDALIAS HAVAIANAS Nº 35	HAVAIANAS	10.25	102.50
38	10	UN	SANDALIAS HAVAIANAS Nº 36	HAVAIANAS	10.25	102.50
39	10	UN	SANDALIAS HAVAIANAS Nº 37	HAVAIANAS	10.25	102.50
40	10	UN	SANDALIAS HAVAIANAS Nº 38	HAVAIANAS	10.25	102.50
041	10	UN	SANDALIAS HAVAIANAS Nº 39	HAVAIANAS	10.25	102.50
42	10	UN	SANDALIAS HAVAIANAS Nº 40	HAVAIANAS	10.25	102.50
43	100	UN	SHAMPOO PARA CABELO 250 ML SEDA OU SIMILAR	SEDA	5.27	527,00
44	250	UN	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	MURYEL	7.20	1.800,00
45	150	UN	TALCO PARA BEBE 200 GR	MURYEL	8.73	1.309.50
46	550	GL	SABONETE LIQUIDO GALAO DE 5 LITROS		6.34	3.487,00
47	105	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 50		37.91	3.980.55
48	100	UN	PROTETOR SOLAR INFANTIL FATOR 60		55.68	5.568.00
49	130	MT	LINHA DE ANZOL 030		4.72	613,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

50	200	CX	COTONETES EMBALAGENS COM 75X1	TOPZ	1.15	230,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 8 – (QUARENTA MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).						40.511,25
LOTE Nº 9						
01	3.800	PCT	SACO PARA LIXO, 25 X 1, PARA 100 KG	KATA	2,97	11.286,00
02	4.700	PCT	SACO PARA LIXO, 20 X 1, PARA 15 KG	KATA	2.19	10.293,00
03	4.700	PCT	SACO PARA LIXO, 25 X 1, PARA 30 KG	KATA	2.08	9.776,00
04	4.700	PCT	SACO PARA LIXO, 25 X 1, PARA 10 KG	KATA	1.96	9.212,00
05	4.700	PCT	SACO PARA LIXO, 25 X 1, PARA 50 KG	KATA	3.40	15.980,00
06	5.000	KG	SACO REFORÇADO PARA LIXO, 100 LT	KATA	6.69	33.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 9 – OITENTA NOVE MIL NOVICENTOS NOVENTA E SETE REAIS.						89.997,00
LOTE Nº 10						
01	10.000	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 100 X 200 ML	COPOCENTRO	3.74	37.400,00
02	10.000	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 100 X 50 ML	COPOCENTRO	1.56	15.600,00
03	10.000	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 100 X 300 ML	COPOCENTRO	5.88	58.800,00
04	2.600	PCT	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 10 X 1, TAMANHO MÉDIO	COPOCENTRO	0.97	2.522,00
05	250	RL	PAPEL FILME 25 X 1	BOREDA	2.10	525,00
06	150	ROLO	PAPEL ALUMINIO	BOREDA	3,21	481,50
07	250	CX	MARMITEX 100 X 1	BOREDA	18.01	4.502,50
08	144	PAR	PILHAA	RAYVOC	2.24	322,56
09	1.700	PCT	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, 50 X 1	COPOCENTRO	2,29	3.893,00
10	1.700	PCT	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 50 X 1, ÁUREA OU SIMILAR	COPOCENTRO	2.26	3.842,00
11	150	PCT	PALITO DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, 100 X 1, ÁUREA OU SIMILAR	GINA	2.71	406,50
12	1.600	PCT	PACOTE DE BALÕES DE 50 X 1 UNIDADES		5.28	8.448,00
13	2.405	PCT	PACOTES DE BALINHA 1 KL	ERLAN	4.14	9.956,70
14	2.400	PCT	PACOTES DE PIRULITOS 1 KL	ERLAN	3.55	8.520,00
15	150	CX	PALITO DE DENTE 200 X 1	GINA	0.65	97,50
17	200	PCT	CANUDINHOS DE PLÁSTICO, 100 X 1		1.96	392,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

18	200	PCT	SACO DE CACHORRO QUENTE 50X1		2.27	454,00
19	430	PCT	GUARDANAPOS DE PAPEL, PARA MESA	SANTEPEL	1.21	520,30
20	100	UN	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ MEDIO	MELITA	2,59	259,00
21	50	PCT	EMBALAGENS DE PIPOCA		2.42	121,00
22	50	PCT	SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS 5KG	DIAMANTE	12.92	646,00
23	50	PCT	SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS 10KG	DIAMANTE	12.92	646,00
24	50	PCT	SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS 3KG	DIAMANTE	12.92	646,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10 – R\$ CENTO CINQUENTA NOVE MIL UM REAIS CINQUENTA SEIS CENTAVOS.						159.001,56
LOTE Nº 11						
01	1.000	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA, TIPO AA, RAY-O-VAC, 2 X 1.	RAYOVAC	4.21	4.210,00
02	500	UN	PILHA ALCALINA PALITO, TIPO AAA, RAY-O-VAC, 2 X 1.	RAYOVAC	4.55	2.275,00
03	200	UN	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS, RAY-O-VAC	RAYOVAC	8.16	1.632,00
04	300	UN	FOQUITE PARA LANTERNA, 3 ELEMENTOS, RAY-O-VAC	RAYOVAC	1.230	369,00
05	280	UN	ISQUEIRO A GÁS, BIC	BIC	3.25	910,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 11 – R\$ NOVE MIL TREZENTOS NOVENTA SEIS REAIS.						9.396,00
LOTE Nº 14						
01	950	KG	PEIXE DE ESCAMA CONGELADO (TUCUNARÉ)		20.00	19.000,00
02	300	KG	PEIXE DE COURO CONGELADO (PINTANDO)		18.00	5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 14 – R\$ VINTE QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS						24.400,00
LOTE Nº 15						
01	1.500	KG	CARNE SUÍNA SEM OSSO		14.33	21.495,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 15 – VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS.						21.495,00
LOTE Nº 18						
01	6.000	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL 1 KG, SABORES DIVERSOS		11.19	67.140,00
02	5.900	UN	POLPA DE FRUTA 100GR SABORES DIVERSOS		0,99	5.841,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 18 – R\$ SETENTA DOIS MIL NOVICENTOS OITENTA UM REAIS.						72.981,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

LOTE Nº 20						
01	12.500	LITRO	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML SINHA OU EQUIVALENTE	BREJEIRO	3.44	43.000.00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 20 – R\$ QUARENTA TREIS MIL REAIS.						43.000.00
VALOR TOTAL GERAL R\$-						3.702.617,91

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 3.702.617,91 (três milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 008/2015/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01 – Secretaria Municipal de Administração
04.123.0014.2069 – Manutenção da Secretaria de Administração
02 – Secretaria Municipal de Finanças
04.122.0043.2075 – Manutenção da Secretaria de Finanças
03 – Gabinete do Prefeito
04.122.0016.2108 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.122.0016.2137 – Manutenção dos Distritos
12 – Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0027.2074 – Manutenção da Secretaria de Saúde
10.302.0030.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e ambulatorial
04 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana
04.122.0043.2075 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana
05 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0003.2072 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
04.122.0064.2065 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0064.2105 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
10 – Secretaria Municipal de Educação
04.122.0037.2071 – Manutenção da Secretaria de Educação
11 – Fundeb
12.361.0006.2102 – Manutenção do Fundeb Administrativo – 40%
14 – Secretaria Municipal de Assistência Social
04.122.0022.2068 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.241.0022.2106 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
08.241.0024.2086 – Manutenção do centro de Convivência dos Idosos
15 – Fundo Municipal da Economia solidária
23.691.0012.2107 – Manutenção do Fundosol
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.122.0004.2066 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
20.606.0007.2070 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
16 – SAAEX – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara
04.122.0020.2135 – Manutenção do SAAEX
04.122.0054.2162 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
06 – Secretaria Municipal da Cidade e do Campo
04.122.0014.2067 – Manutenção da Secretaria da Cidade e do Campo
04.122.0069.2099 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito; do Exercício 2015.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 HORAS, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 24 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

BORGES E CARDOSO LTDA-EPP.
Gustavo Felipe Cardoso – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____